

ID: C7C3B9B9F8FF4

Secretaria Municipal
de Administração**OEIRAS**
Governo Municipal**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 160/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OEIRAS POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DESTINADOS À CAMPANHA DO IPTU PREMIADO, VISANDO À PREMIAÇÃO DE CONTRIBUINTES ADIMPLENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DESTA EDITAL. CONTRATADA: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 60.527.130/0001-09. VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS). FONTE: 500. ASSINATURA: 22/09/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitórias, 37, Centro - CEP 64500-000

Gabinete
da Prefeitura**OEIRAS**
Governo Municipal

em ambiente previamente definido e autorizado pelos órgãos sanitários competentes.

Art. 2º. A vacinação extramuros tem como objetivos:

- I – ampliar o acesso da população às vacinas do PNI;
- II – garantir a equidade no atendimento, com foco em comunidades vulneráveis;
- III – assegurar a manutenção da cobertura vacinal do Município.
- IV – contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Selo UNICEF – Edição 2025.

CAPÍTULO II - DAS ESTRATÉGIAS

Art. 3º. A vacinação extramuros será executada, preferencialmente, nas seguintes modalidades:

- I – em escolas e creches;
- II – em espaços públicos de grande circulação, como praças e feiras;
- III – em comunidades rurais e de difícil acesso;
- IV – em domicílios, em caráter excepcional, para pessoas com limitações de locomoção;
- V – em postos volantes durante campanhas;
- VI – em comunidades quilombolas, ribeirinhas e demais povos e comunidades tradicionais;
- VII – junto a populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º. As ações extramuros serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme calendário previamente definido, validado pelo Conselho Municipal de Saúde e amplamente divulgado à população.

CAPÍTULO III - DA EXECUÇÃO

Art. 5º. A execução da vacinação extramuros observará os seguintes requisitos:

- I – manutenção da cadeia de frio durante todo o processo;

ID: 48E824E8F3DD4

Gabinete
da Prefeitura**OEIRAS**
Governo Municipal**DECRETO Nº 073, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a vacinação extramuros no âmbito do Município de Oeiras – PI, em atendimento às metas do Selo UNICEF – Edição 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e do Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que instituem o Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO o Manual de Normas e Procedimentos em Vacinação, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população às ações de imunização, inclusive em áreas de difícil acesso e junto a comunidades em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a implementação de estratégias de vacinação extramuros constitui pré-requisito para a certificação do Município no Selo UNICEF – Edição 2025, fortalecendo as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se vacinação extramuros a atividade vinculada a serviço de vacinação licenciado, realizada de forma esporádica fora do estabelecimento de saúde, destinada a população específica,

Gabinete
da Prefeitura**OEIRAS**
Governo Municipal

II – uso de estrutura física adequada, com higienização, iluminação, ventilação, pia com água corrente, materiais de higiene e recipientes para descarte de resíduos;

III – atuação exclusiva de profissionais habilitados e capacitados;

IV – disponibilidade de plano de atendimento para urgências e emergências;

V – registro obrigatório de todas as doses aplicadas no Sistema de Informação do PNI;

VI – emissão e atualização da carteira de vacinação do usuário.

VII – observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), resguardando a confidencialidade das informações de saúde.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – planejar, organizar e executar as ações extramuros;
- II – prover insumos, equipamentos e recursos humanos necessários;
- III – capacitar as equipes de vacinação;
- IV – supervisionar e avaliar a execução;
- V – manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- VI – elaborar relatórios periódicos de cobertura vacinal, submetendo-os ao Conselho Municipal de Saúde e encaminhando-os aos órgãos competentes.

Art. 7º As instituições públicas ou privadas que receberem as ações deverão:

- I – disponibilizar espaço físico adequado;
- II – fornecer apoio logístico;
- III – disponibilizar, quando solicitado, a relação de pessoas a serem vacinadas, observados os requisitos da LGPD.

Art. 8º O descumprimento das normas deste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando for o caso.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

(Continua na página seguinte)



Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde editará protocolos complementares e Procedimentos Operacionais Padrão – POP, a fim de disciplinar o fluxo das ações extramuros.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, 26 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
HAILTON ALVES FILHO
Data: 26/09/2025 11:52:00-0200
Verifique em: <https://validar.dig.br>

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal



ID: C6BE74F682F54
ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 005/2025. Contratante: O Município de Curral Novo do Piauí. Contratado: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.214.459/0001-07. Objeto: Contratação de prestação de serviços artísticos. Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 19/08/2025 a 19/11/2025. Fundamentação legal: artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 19/08/2025.

Curral Novo do Piauí (PI), 19 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal
Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85



PORTARIA N.º 439/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA ESPECIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Oeiras-PI).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARIA DE DEUS DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 461-1, CPF nº 169.363.878-96, Licença Especial de 90 (noventa dias), referente ao período 02/05/2003 a 02/05/2008, a ser gozada no período de 01/10/2025 a 29/12/2025 conforme determina o Art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Oeiras - PI, Lei nº. 1529 de 17 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras - PI, 25 de setembro de 2025.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras - PI

ID: FB08DEA01F194



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Ofício nº 032/2025

Beneditinos - PI, 26 setembro de 2025

Da: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI.

Assunto: Cotação de Preço.

Vimos por meio desta solicitar, se possível, que seja enviado a esta Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI, uma COTAÇÃO DE PREÇOS dos produtos/serviços, pelo que segue abaixo com valores e especificações:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Buffer/Jantar para 1600 pessoas, em comemoração ao dia do professor, incluído no cardápio dois tipos de arroz, dois tipos de carnes, dois tipos de salada e farofa a alho e óleo	UND	1600		

As empresas interessadas em enviar as cotações poderão estar enviando pelo E-mail abaixo:

E-mail: licitacaobeneditinos@gmail.com
Assunto: Cotação de Preço + N° de Ofício

Na proposta deve conter prazo de validade da proposta, condições de pagamento, nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto;

Certos de podermos contar com seu apoio, agradecemos e apresentamos nossos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
IGOR MENDES DA SILVA
Data: 26/09/2025 09:20:44-0200
Verifique em: <https://validar.dig.br>

Igor Mendes Da Silva
Agente de Contratação